

# Famílias Acolhedoras

Relatório do Grupo  
de Trabalho





**RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO FAMÍLIAS ACOLHEDORAS:  
diretrizes para a atuação das Promotorias de Justiça da Infância e  
Juventude quanto ao fomento de serviços de acolhimento em família  
acolhedora**

**COMPONENTES DO GT:**

Presidente: Dra. Denise Casanova Vilella, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões

Componentes:

Dra. Adriana Costa  
Dr. André Luis Negrão Duarte  
Dra. Cinara Vianna Dutra Braga  
Dra. Cristina Schmitt Rosa  
Dra. Greice Ávila Schmeing  
Dr. João Paulo Bittencourt Cardoso  
Dra. Karinna Licht Orlandi  
Dr. Leonardo dos Santos Rossi  
Dra. Luiza Trindade Losekann  
Dra. Manuela Paradedda Montanari  
Dra. Marlise Martino Oliveira  
Dra. Priscilla Ramineli Leite Pereira  
Dra. Rafaela Hias Moreira Huergo  
Dra. Sabrina Cabrera Batista Botelho

Assessoria Técnica e elaboração do texto base:

Silvia Tejadas, assistente social

Porto Alegre, maio de 2021.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo registrar o processo de trabalho desenvolvido pelo GT instituído pela portaria n. 2324/2020, para fins de realizar análise comparativa entre acolhimento familiar e institucional, com o objetivo de uniformizar a atuação dos Promotores de Justiça na matéria e fomentar a implementação do serviço de acolhimento familiar, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações incluídas pela Lei 12.010 de 2009.

Para fins de consecução do objetivo do GT, foram realizados os seguintes encontros e procedimentos:

Quadro 1 – Encontros e procedimentos do GT

DATA	TEMÁTICA	METODOLOGIA	CONVIDADOS/RESPONSÁVEIS
Mai/2020	Levantamento das experiências no RS, a partir de dados fornecidos pelas PJs, mediante solicitação ofício 105/2020, de 22/5/2020	Ofício com pedido de informações. Resultado: Quatro experiências em andamento (Santo Ângelo, Rio Grande, Santa Rosa e Carazinho)	Glauber Simon (CAOIJEFAM)
18/11/2020, 14h	Conhecer experiências de Programas de Famílias Acolhedoras	Apresentação das experiências de Carazinho e Santo Ângelo e debates	PJ Carazinho, Dra. Adriana Costa PJ Santo Ângelo, Dr. Renato Moura Tirapelle
11/12/2020, 14h	Conhecer experiências de Programas de Famílias Acolhedoras	Apresentação das experiências de Porto Alegre, Rio Grande e Santa Rosa e debates	PJ Porto Alegre, Dra. Cinara Vianna Dutra Braga; Fabiana Gross Reinehr (FASC, Porto Alegre), Daiane Nunes Freitas Duarte (FASC, Porto Alegre), Suzana Assis Brasil de Moraes (João Paulo II, Porto Alegre)  PJ Rio Grande, Dr. Rudimar Tonini Soares  PJ Santa Rosa, Dra. Ana Paula Mantay, Fabiane Todeschini (assistente social, Santa Rosa)



Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões

19/03/2021	Conhecer experiências de Programas de Famílias Acolhedoras	Apresentação de estudo realizado pelo GAT sobre o tema (analisou experiência de Campinas/SP, São Bento do Sul/SC, Porto Alegre/RS) e apresentação da experiência do Centro de Apoio Técnico à Execução (CAEX), Setor de Pedagogia e Serviço Social do MP/PR, que realizou avaliação técnica de todos os serviços de acolhimento familiar no Paraná.	Silvana Perin e Beatriz Fortes Rey (GAT MPRS) Tamires Vígolo (NATE/CAEx)
23/04/2021	Deliberação sobre relatório final	Apresentação das linhas gerais do relatório final/diretrizes, sendo discutidos alguns ajustes.	Dra. Denise Vilella, Sílvia Tejedas (CAOIJEFAM)

Fonte: registros das reuniões realizados pelo CAOIJEFAM

Os movimentos realizados pelo GT permitiram uma aproximação a experiências concretas de implementação de serviços de acolhimento familiar no Estado do Rio Grande do Sul e em outros estados, tanto a partir do olhar dos Promotores de Justiça, quanto de técnicos que atuam nos serviços ou na sua avaliação. Desse modo, o presente relatório, conjugará os aprendizados com as experiências conhecidas, buscando em cada eixo do serviço delinear diretrizes para a atuação das Promotorias da Infância e Juventude no intento de implantar e implementar serviços de acolhimento em família acolhedora onde houver demanda compatível.

Para tanto, este documento se organiza a partir dos seguintes tópicos: procedimentos para implantação de serviços de acolhimento em família acolhedora; acolhimento famílias na Política de Assistência Social; estrutura do Serviço de Acolhimento Familiar; metodologia do Serviço de Acolhimento familiar



Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões

---

(processos de captação, seleção e capacitação inicial das famílias acolhedoras; processos de acompanhamento no Serviço); acompanhamento/fiscalização pelo Ministério Público e considerações finais.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

A implantação de qualquer serviço ou equipamento nas políticas públicas implica em um conjunto de procedimentos que visam efetuar o devido **planejamento** desse processo. O planejamento, por sua vez, pressupõe a constituição de uma equipe ou grupo que trabalhará a temática. Para tanto, por parte do Ministério Público é recomendado buscar a gestão municipal (Prefeito local e secretário/a de Assistência Social) para sensibilizar sobre a necessidade de (re)pensar o sistema de acolhimento local.

Constituído o grupo de trabalho ou comissão, preferencialmente com membros da Política de Assistência Social (proteção social básica, média e alta), é recomendável a presença de participantes de outras políticas e segmentos, como da Educação, da Saúde, conselheiros tutelares, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal de Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública. Esta proposição deverá ser adaptada à realidade local.

O primeiro passo do processo de planejamento é o **diagnóstico** local em termos de demanda para acolhimento, verificando os serviços disponíveis, sua qualidade, o número médio de acolhimentos, ao menos nos últimos três anos. Importante observar que há um leque de serviços que podem compor o sistema de garantia de direitos no tocante ao cuidado de crianças e adolescentes que não podem permanecer com seus familiares biológicos ou com os quais viviam. Tais serviços dizem respeito ao acolhimento institucional, acolhimento familiar e a guarda subsidiada, esta última prevista no artigo 34 do Estatuto da Criança e



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

do Adolescente. Esta última menos utilizada, mas não menos válida, pois, por meio de programa municipal é possível que, após a devida avaliação técnica, as crianças possam permanecer sob os cuidados de familiar extenso ou pessoa de sua confiança e convívio, mediante o repasse que subsídio financeiro. Tal proposta tem a vantagem de manter a criança em seu círculo de convívio social, evitando rupturas de vínculo sempre existentes, quer no acolhimento institucional ou familiar.

Realizado o diagnóstico que aponte demanda para o acolhimento familiar, cabe avançar no processo de **planejamento** da implantação do Serviço. Desse modo, os demais passos aqui reportados podem auxiliar, pois visam trazer um panorama geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e seus requisitos para uma oferta qualificada.

Importante ressaltar que todo o processo de planejamento emana de um problema a ser enfrentado, nesse caso relacionado ao enfrentamento de situações de violação de direitos que demandam o afastamento provisório da família de origem. Então, o processo de planejamento, além do diagnóstico que irá compor a própria justificativa do projeto, deve dispor de: objetivos (geral e específicos), metodologia com a descrição de todas as estratégias para implantação e implementação (fases do projeto), recursos humanos, recursos de infraestrutura, recursos orçamentários, avaliação e monitoramento (indicadores relacionados à aferição dos objetivos do projeto), cronograma de implantação e implementação.



**Diretriz 1 (Primeiros passos – o planejamento):**

- Sensibilização da gestão municipal;
- Constituição de um grupo de trabalho que atuará no planejamento da implantação (Política de Assistência Social (proteção social básica, média e alta), Educação, Saúde, conselheiros tutelares, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, conselho municipal de Assistência Social, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública).
- Diagnóstico local (demanda para medida de acolhimento, rede intersetorial).
- Itens do planejamento: objetivos (geral e específicos), metodologia com a descrição de todas as estratégias para implantação e implementação (fases do projeto), recursos humanos, recursos de infraestrutura, recursos orçamentários, avaliação e monitoramento (indicadores relacionados à aferição dos objetivos do projeto), cronograma de implantação e implementação.

## **2.1. O acolhimento familiar na Política de Assistência Social**

Os serviços ofertados pela gestão pública municipal estão organizados por meio de políticas públicas distribuídas em pastas específicas, comumente chamadas de secretarias. O caso do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora está tipificado, ou seja, nomeado e definido na **Política de Assistência Social**. Com o avanço na estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a maioria dos municípios gaúchos já possui secretaria específica para essa política pública.

Para que o Serviço de Acolhimento Familiar possa ser implantado, deverá estar previsto no Plano Municipal Plurianual da Assistência Social e nos seus desdobramentos anuais, bem como deverá compor o **planejamento orçamentário municipal**, consubstanciados no Plano Plurianual (PPA), na Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Especificamente, o Serviço de Acolhimento Familiar, deverá compor a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, prevista, sobretudo, para municípios de grande porte. A propósito, os portes e estruturas previstas para os municípios no tocante à Política de Assistência Social são os que seguem:

Quadro 2 – Rede socioassistencial conforme o porte do município

<b>Classificação dos municípios</b>	<b>Habitantes</b>	<b>Rede socioassistencial prevista</b>
Pequeno porte I	Até 20.000	Rede simplificada – proteção social básica (1 CRAS para 2.500 famílias)
Pequeno porte II	De 20.001 a 50.000	Idem (1 CRAS para 3.500 famílias)
Médio Porte	De 50.001 a 100.000	- Rede proteção social básica mais ampla (2 CRAS, 5000 famílias cada) - Rede de proteção especial (local ou regional)
Grande Porte	De 100.001 a 900.000	- Rede proteção social básica ampla (4 CRAS, 5.000 famílias) - Rede proteção especial de média e <b>alta complexidade</b>
Metrópole	Mais de 900.000	- Rede proteção social básica ampla (8 CRAS, 5.000 famílias) - Rede proteção especial de média e <b>alta complexidade</b>

Fonte: Política Nacional de Assistência Social, 2004 (define o porte) e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (define os equipamentos), 2005. Observe-se que se trata do mínimo que cada município deve ter. As famílias referenciadas são aquelas residentes no território de abrangência dos equipamentos.

Observe-se que o Quadro 2 contém as previsões mínimas de estruturas, de modo que os serviços para acolhimento de crianças e adolescentes somente figuram para municípios de grande porte. Esse recorte não impede que municípios de médio e pequeno porte tenham serviços de acolhimento institucional ou familiar, todavia, é preciso observar que os serviços da proteção social básica e média estejam implantados, pois estes contribuem com relação ao atendimento preventivo ao agravamento de situações de violação de direitos, evitando, com isso, o uso da medida de proteção de acolhimento. Ainda, outra possibilidade de constituição dessa retaguarda pelos municípios de pequeno





**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

porte é a formação de consórcios intermunicipais, com a equipe compartilhada, nesse caso, as Orientações Técnicas do MDS assim recomendam:

Serviço de Família Acolhedora: Neste caso, **o serviço deve ter famílias cadastradas em cada município atendido**, de modo a viabilizar o acolhimento da criança ou adolescente no seu próprio município de origem. A equipe compartilhada entre os municípios – coordenador e equipe técnica - deverá atender a todas as atribuições que lhe são próprias, destacando-se a articulação intersetorial necessária à implementação do serviço, a divulgação do mesmo, a mobilização, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras, a elaboração dos Planos de Atendimento Individual e Familiar e dos relatórios a serem enviados à autoridade judicial, o acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias e os encaminhamentos necessários para possibilitar a reintegração familiar ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta (BRASIL, 2009, p. 102).

Diante desse quadro, o mais indicado aos municípios da comarca é a constituição de um sistema de consórcio intermunicipal para tanto. Os consórcios intermunicipais, na Política de Assistência Social, encontram-se previstos na resolução nº 31 de 31/10/2013, alterada pela Resolução CNAS nº 32/2014<sup>1</sup>, do Conselho Nacional de Assistência Social. A resolução estabelece princípios e parâmetros para a regionalização de serviços, entre eles o de acolhimento institucional que, salvo melhor juízo, podem ser utilizados como parâmetro para o acolhimento familiar.

Os critérios preconizados pela Resolução referem-se a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, de modo que os consórcios podem agregar de dois a oito municípios, cuja soma de habitantes não ultrapasse 160

---

<sup>1</sup> **Resolução N.º 31** do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 31 de outubro de 2013. Aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do **Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos**, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

mil, sendo que a distância entre a sede e os demais não ultrapasse duas horas de deslocamento. No caso do acolhimento institucional, este deve se situar na sede da comarca, e os demais devem proporcionar condições para o deslocamento das famílias. Para o acolhimento familiar, é preciso organizar estratégia similar, com a base física da equipe no município sede e deslocamento para os demais consorciados para o atendimento as demandas in loco.

Além da observância à rede existente, é preciso atentar para a disponibilidade orçamentária. Atualmente, as fontes de financiamento estão basicamente restritas às receitas próprias dos municípios e repasses da União. Estes últimos guardam relação com o nível de gestão do município, pactuado na Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social (que reúne gestão dos municípios e do Estado), isso determinará para quais serviços o município receberá repasse federal.

Outro aspecto decorrente dessa estrutura é a alocação do Serviço de Acolhimento Familiar na Política de Assistência Social, ou seja, poderá estar afeto à uma coordenação/diretoria que atue com os serviços da alta complexidade. Ainda, no planejamento, deverá ser definido o modo de gestão do Serviço, se diretamente executado pelo órgão gestor ou em parceria com organizações da sociedade civil (OSC), ambas as possibilidades são admissíveis. Todavia, cabe pontuar que mesmo em parceria com OSC, a gestão pública tem a obrigação de manter financeiramente o Serviço e realizar a supervisão técnica, pois se trata de política pública. Também, e isso será objeto de análise à frente, importante pontuar que resultados mais favoráveis desse tipo de programa estão afetos a sua estabilidade em termos de equipe técnica, o que depende em grande medida dos níveis de remuneração da contratação e estabilidade do vínculo. Nesse sentido, a assunção dos serviços pela gestão pública integralmente tende a produzir resultados mais sólidos.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Ainda, quanto às demandas estruturais da proposta, faz-se necessária sua previsão em lei municipal, haja vista tratar de termo de guarda à família acolhedora e de previsão orçamentária específica para repasse às famílias, como será visto no próximo item.

**Diretriz 2 (O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora na gestão pública e na Política de Assistência Social):**

- O serviço de acolhimento familiar está vinculado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social.
- Deve estar previsto nas peças orçamentárias (PPA, LOA, LDO) e no Plano Municipal de Assistência Social.
- Pode ser executado diretamente pela gestão municipal ou em parceria com OSC, porém sempre deve contar com o financiamento público, supervisão e acompanhamento constante da Política de Assistência Social.
- Requer previsão em lei municipal específica.

## **2.2. Estrutura do Serviço de Acolhimento Familiar**

Como toda política pública, o funcionamento do Serviço é interdependente dos recursos alocados, sejam eles humanos, materiais, diretamente financeiros, por isso seguem as estruturas necessárias, conforme previsão de documento do Ministério do Desenvolvimento Social intitulado “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento” (2009):



Ministério Público do Rio Grande do Sul  
Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões

Quadro 3 – Equipe do Serviço

Função	Técnico/carga horária	Qualificação	Principais atribuições
Coordenação	Um profissional	Nível superior e experiência em função congênera	Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço ♣ Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras ♣ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos ♣ Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; ♣ Articulação com a rede de serviços; ♣ Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
Equipe técnica	Dois profissionais (assistente social e psicólogo) para acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras <sup>2</sup>	Carga Horária Mínima Indicada: 30 horas semanais/profissional	Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; ♣ Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; ♣ Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; ♣ Acompanhamento das crianças e adolescentes; ♣ Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; ♣ Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; ♣ Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Familiar (BRASIL, 2009).

<sup>2</sup> A experiência de Santo Ângelo demonstrou que, em municípios de pequeno porte, é contraindicada a residência da equipe técnica no local, haja vista as relações de muita proximidade.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

O requisito da composição de coordenação e equipe técnica é essencial, pois na Política de Assistência Social a principal tecnologia do trabalho são seus recursos humanos. Tal equipe conduzirá o Serviço em todas as suas dimensões, quer no trabalho com a rede intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos, quer junto às famílias acolhedoras, de origem e junto aos acolhidos.

Observe-se que além de contar com a equipe completa, é forçoso projetar estratégias permanentes para a **capacitação** desta. Considerando que se trata de um Serviço que ainda percorre caminhos preliminares de implementação no país, a expertise das equipes técnicas neste estágio, também, em processo de construção. Desse modo, é preciso projetar programa de capacitação da equipe, prevendo, sempre que possível, o conhecimento in loco de outros serviços voltados para o acolhimento nessa modalidade.

Além dessa estrutura, faz-se necessária **base física** na qual a equipe poderá desenvolver sua atividade, podendo estar alojada no órgão gestor da Política de Assistência Social, contanto com os seguintes requisitos:

Quadro 4 – Infraestrutura física para o Serviço de Acolhimento Familiar

<b>Espaço</b>	<b>Atividade</b>
Sala para equipe técnica	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc), com independência e separação de outras atividades e/ou programas que a instituição desenvolva.
Sala de coordenação / atividades administrativas	Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil/financeira, documental, logística, etc. ♣ O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala de atendimento	Com espaço e mobiliário suficiente para atendimento individual ou familiar e condições que garantam privacidade.
Sala / espaço para reuniões	Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais.

Fonte: Caderno de Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Familiar (BRASIL, 2009).



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Agregado à infraestrutura física, tem-se a necessidade de **veículo** para a realização de visitas às famílias acolhedoras, de origem e à rede intersetorial, bem como estrutura de telefonia (inclusive móvel), internet e computadores para a elaboração de relatórios pareceres e, inclusive, reuniões virtuais, sempre que necessário.

Ainda, no quesito recursos, deve-se considerar que as famílias acolhedoras se mobilizam em razão de sensibilidade particular sobre o tema da infância e juventude, porém não lhes é exigido dispor de recursos para o sustento do acolhido, que está sob responsabilidade estatal. Por isso, a maioria dos programas estudados, conta com recurso destinado à família acolhedora, de modo geral variável de um salário mínimo a um e meio, bem como oferta de vestuário, material escolar e outras necessidades similares ao provido no acolhimento institucional. Assim, compreende-se necessário, contar na elaboração da lei municipal com a previsão de repasse financeiro à família, bem como outros subsídios que garantam a subsistência adequada dos acolhidos.

Em termos de diretrizes neste bloco, destacam-se:

**Diretriz 3 (Infraestrutura do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora):**

- Oferta de equipe completa com coordenação e dupla psicossocial (psicólogo e assistente social, com 30h/semana/cada) para cada 15 famílias acolhedoras e 15 famílias de origem.
- Oferta de capacitação inicial e continuada da equipe técnica e coordenação do Serviço.
- Oferta de infraestrutura física (salas para atividades técnicas e administrativas), com mobiliário e material entre eles internet, computadores, telefone, veículo para visitas.
- Previsão de repasse financeiro às famílias, no mínimo um salário mínimo nacional/acolhido, agregado de outros subsídios para garantia da atenção das necessidades do acolhido.



### 2.3. Metodologia do Serviço de Acolhimento familiar

Este item dedica-se a prospectar um conjunto de elementos que compõem a metodologia do Serviço de modo amplo.

#### 2.3.1. Sobre os processos de captação, seleção e capacitação inicial das famílias acolhedoras

Em primeiro plano, **sobre o público alvo e o número de acolhidos**, as normativas indicam que o público seja o mesmo do acolhimento institucional, ou seja, **de zero aos 18 anos**, o que se mostra adequado. Todavia, nesse tipo de Serviço, que se desenrola na estrutura da vida privada das famílias, é preciso considerar que suas condicionalidades podem impingir certos limites ao público, o que precisará ser considerado pelas equipes técnicas. Por isso, é recomendável que municípios de porte médio e grande disponham de **central de vagas** que poderá regular os ingressos e, sobretudo, evitar transferências que, na maioria das vezes, são danosas para os acolhidos. Além disso, essa peculiaridade reforça a ideia de que o Serviço de acolhimento familiar provavelmente não será capaz de absorver todos os casos que necessitam de acolhimento, mas será válido na composição de um leque de alternativas.

Outro ponto essencial na metodologia são as estratégias para **captação, seleção e capacitação das famílias acolhedoras** que serão focadas na sequência.

A implantação do Serviço, após constituição de equipe, aprovação de lei, previsão no Plano Plurianual da Assistência Social e nas peças orçamentárias, pressupõe o desenvolvimento dos passos necessários para contar com famílias acolhedoras. Estas são centrais no serviço, já que é uma oferta estatal que faz uso de dispositivos privados para sua execução.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

A **captação** de famílias envolve estratégias de divulgação. As diferentes experiências do Ministério Público nesses processos de implantação indicam que, quanto mais amplo o processo de divulgação e sensibilização, maiores as possibilidades de famílias interessadas. Nesse sentido, indica-se divulgação nos meios de comunicação de massa (televisão, jornais, revistas locais), nas redes sociais presentes na internet, junto a serviços públicos da Educação, Assistência Social, Saúde e outros, bem como junto a organizações diversas da sociedade civil, como associações, igrejas, clubes de serviços, sindicatos, entre outras.

A captação deverá conter conteúdo informativo sobre os propósitos do Serviço, as características dos usuários (crianças, adolescentes e suas famílias de origem), os requisitos para se tornar família acolhedora, em especial, distinguindo que não se trata de um programa para fins de adoção, evitando motivações prévias nessa direção.

A **seleção**, por seu turno, envolve, conforme orientações técnicas do MDS, acolhimento inicial, avaliação documental e avaliação técnica.

O **acolhimento inicial** pode ser realizado com grupos de interessados ou por grupo familiar, conforme o período e número de interessados. Esse momento objetiva apresentar as características do acolhimento como medida de proteção e os requisitos para se tornar família acolhedora, como por exemplo, não haver motivação para a adoção e a necessidade de que todos os membros da família que coabitam concordem com a proposta de fazerem parte do Serviço, já que o acolhimento em famílias, demandará algum envolvimento de todos os seus membros.

A **avaliação de documentação** envolve a verificação dos seguintes documentos a serem fornecidos junto ao preenchimento de ficha cadastral das famílias interessadas: “[...] documentos pessoais (RG, CPF), comprovante de residência, comprovante de rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental” (BRASIL, 2009, p. 85).





**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

A **avaliação técnica** é um momento do processo articulado aos anteriores, pois serve, inclusive, para esclarecimento de dúvidas sobre a documentação apresentada e, especialmente, sobre as motivações das famílias candidatas. As orientações técnicas para serviços de acolhimento designam essa fase da seleção, como “estudo psicossocial”. Essa fase pressupõe o uso de diversos instrumentos técnicos, como entrevistas individuais, familiares e grupais, dinâmicas de grupo, visita domiciliar, observação entre outras.

Esta é a fase mais sensível da seleção, pois implica em avaliar aspectos subjetivos e a dinâmica familiar do grupo candidato. O documento orientativo do MDS propõe conhecer as seguintes características das famílias:

disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; proatividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras (BRASIL, 2009, p. 84-85).

Observa-se que esse momento se presta a conhecer as condicionalidades trazidas pela própria família quanto ao acolhimento, ou seja, as características das crianças e adolescentes aos quais a família se sente habilitada a acolher. Esse aspecto não pode ser negligenciado, pois a imposição de situações à família, para as quais não se sinta capaz de ser continente pode ocasionar vivências traumáticas a todos, em especial aos acolhidos. Embora, ao longo do tempo, a família possa ampliar suas competências para o acolhimento, essa é uma zona sensível do trabalho, indicando-se o respeito aos limites trazidos pela família, em particular nos momentos iniciais de desenvolvimento do trabalho. Estudo do GAT/MPRS traz as seguintes questões a serem observadas nesses contatos com as famílias candidatas:



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Quanto às entrevistas tanto familiares quanto com os responsáveis pela família, têm por objetivo conhecer aspectos da dinâmica familiar (comunicação, resolução de conflitos, papéis, fronteiras, ciclo de vida); relacionamento interpessoal de seus membros (entre os adultos e entre as crianças e adolescentes); relação com a família extensa e vizinhos; participação na vida da comunidade (igreja, clubes, movimentos sociais); motivações para o ingresso no Programa, modo como se deu a decisão de candidatar-se ao programa e como esta é vista pelos membros da família; história de vida, eventos significativos da vida da família; projetos familiares. Sugere-se a realização de entrevista familiar visando identificar o compartilhamento da decisão de participar do Programa entre os membros da família.

A **visita domiciliar** busca complementar o processo de conhecimento da família, por meio da observação e interação no seu local de moradia. Ao mesmo tempo, visa conhecer o contexto no qual a família se insere, bem como a presença de fatores de risco ou de proteção no ambiente. Deve ser observada, ainda, a proximidade e facilidade de acesso a serviços dos quais as crianças e os adolescentes necessitarão, como escolas, unidades de saúde, estruturas de lazer, entre outros (RIO GRANDE DO SUL, MPRS/GAT, DOC 148/2010, p. 12)

Selecionadas as famílias em condições de desenvolver o Serviço, estas serão **habilitadas junto ao Poder Judiciário**, com a apresentação do devido cadastro e documentos, bem como avaliação da equipe técnica do Serviço. Desse modo, quando houver crianças e adolescentes para acolhimento, tais famílias poderão recebê-los, por meio de termo de guarda, com a respectiva guia de acolhimento.

Após a seleção e habilitação, segue a etapa de **capacitação das famílias**, momento essencial para a preparação e ampliação do conhecimento sobre o desenvolvimento infanto-juvenil, as peculiaridades daqueles que passam pela experiência de afastamento da família originária, e as expectativas em torno dos serviços de acolhimento em interface com a rede de proteção. O documento orientativo do MDS propõe como conteúdos o que segue:

Operacionalização jurídico-administrativa do serviço e particularidades do mesmo;  
Direitos da criança e do adolescente;



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;  
Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade);  
Brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;  
Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc;  
Práticas educativas; como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;  
Políticas públicas, direitos humanos e cidadania;  
Papel da família acolhedora, da equipe técnica do programa e da família de origem (BRASIL, 2009, p. 86).

Além dos conteúdos propostos pelo MDS, podem ser agregados outros que se mostram necessários. À luz de programa de formação do município de Cascavel, fornecido pelo Ministério Público do Paraná, foram agregados, por exemplo: processo de aprendizagem escolar, formas de violência contra a criança, uso e abuso de drogas na adolescência, saúde mental e o acolhimento de crianças e adolescentes e a importância de ministrar corretamente os medicamentos prescritos.

O Serviço de Porto Alegre, por seu turno, propõe:

- I - Os direitos das crianças e dos adolescentes;
- II - as possibilidades de retorno do acolhido à sua família de origem;
- III - os procedimentos de preparação e encaminhamento para a colocação em família substituta;
- IV - as relações familiares e sociais;
- V - as obrigações e os direitos dos guardiões; e
- VI - outras questões que envolvam o acolhimento familiar (PORTO ALEGRE, 2019, p. 21).

Todos são aspectos relevantes relacionados ao cotidiano na vida do acolhimento. Ainda, se sugere acrescentar a esse rol, temáticas que favoreçam a compreensão das situações vividas pelas famílias de origem, uma vez que é vital a desidealização de expectativas e a evitação do preconceito, tendo em



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

vista que a família de origem é constitutiva da identidade de cada acolhido e, sempre que possível, seu lugar de pertencimento.

Note-se que se tratam de conteúdos atinentes a uma formação inicial, na medida em que o Serviço inicia seus trabalhos são necessários espaços de formação sistemáticos. Nessa linha, as reuniões sistemáticas da equipe técnica com as famílias acolhedoras se constituem em momento pertinente para a educação continuada.

Em síntese, destacam-se como diretrizes para atuação ministerial:

**Diretriz 4 (metodologia: captação, seleção e capacitação inicial das famílias acolhedoras):**

- Todas as etapas dessa fase metodológica serão conduzidas e executadas pela Coordenação e equipe técnica do Serviço.
- Faixa etária para acolhimento: zero a 18 anos incompletos, em articulação com os demais serviços de acolhimento.
- Número de acolhidos: um ou mais para não separar grupo de irmãos, ainda podendo ser avaliadas outras possibilidades pela equipe técnica.
- A captação de famílias acolhedoras deverá contar com divulgação em larga escala.
- A seleção envolverá: acolhimento inicial das famílias candidatas (após cadastro e apresentação de documentação), avaliação documental, avaliação técnica, habilitação junto ao Poder Judiciário.
- A capacitação inicial das famílias acolhedoras é parte constitutiva do Serviço, devendo contar com programa consistente que lhes ofereça subsídios.

### **2.3.2. Sobre os processos de acompanhamento no Serviço**

O acompanhamento que será desenvolvido no Serviço de Acolhimento Familiar guarda relação com aquele realizado no acolhimento institucional, todavia apresenta diferenças importantes especialmente no que diz respeito ao acompanhamento às famílias acolhedoras, centrais nesse Serviço, como



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

referido. Nessa contextura, o acompanhamento pode ser desdobrado em três frentes: às famílias acolhedoras, às crianças e adolescentes acolhidos e às famílias de origem. Tal como no acolhimento institucional, almeja-se a brevidade e excepcionalidade da medida protetiva e a viabilização do retorno à família de origem, sempre que possível.

O **acompanhamento às famílias acolhedoras** é mister nesse Serviço, haja vista que os cuidados ao acolhido serão efetuados no ambiente da vida privada de uma família designada para tanto. Desse modo, todo o cuidado é interdependente da dinâmica específica desse grupo familiar, donde, por melhor que tenha sido o processo de seleção, não se têm garantias de prevenção a inadequações.

O referido acompanhamento deverá ser continuado, por meio de visitas domiciliares sistemáticas que acompanhem as rotinas domésticas, entrevistas e reuniões com a família especificamente, assim como com grupos de famílias. Tais contatos objetivam conhecer o modo como a família vem se relacionando com o acolhido e suas demandas, bem como intervir sempre que identificar dificuldades, lacunas, ao mesmo tempo, necessário pontuar as competências, fortalecendo a família na sua autonomia e autoconhecimento. Importante estimular a que a família acolhedora registre os momentos e evolução da criança enquanto acolhida, pois fará parte de sua história de vida.

Ainda, a equipe terá importante papel no sentido de favorecer a inserção do acolhido nos serviços da rede intersetorial, como na educação, desde a educação infantil, nos serviços da saúde, desde a atenção básica até a saúde mental, sempre que necessário, bem como serviços da assistência social, como o de fortalecimento de vínculos. Também, dentro do Plano Individual de Atendimento (PIA), de cada acolhido, devem ser observados outros direitos e políticas públicas, como lazer, esporte e cultura.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Documento do GAT/UADH desenvolve alguns dos aspectos a serem trabalhados nos contatos com as famílias:

As visitas domiciliares e entrevistas objetivam acompanhar o processo de acolhimento de modo próximo, identificando limitações da família acolhedora com relação à atenção às necessidades das crianças/adolescentes (afetivas, limites, dentre outras), orientando-a quanto à condução dos cuidados; identificando necessidades que devam ser supridas pela rede de atendimento local e encaminhando providências (ex. matrículas em escola, consulta médicas, entre outros); observar se as condições objetivas no cuidado com o acolhido estão sendo atendidas (vestuário, alimentação, material escolar, entre outras) (RIO GRANDE DO SUL, MP/GAT, DOC 148/2010, p. 14).

O **acompanhamento aos acolhidos** dá-se de modo similar ao que ocorre no acolhimento institucional. Destaca-se que o acolhimento deve derivar de estudo do caso na rede de atendimento, portanto tendo explorado outras medidas cabíveis e anteriores. Assim, salvo em situações emergenciais, o acolhimento pode ser devidamente planejado com todos os cuidados necessários na abordagem com a criança ou adolescente pelo Conselho Tutelar (poder levar seus pertences, roupas e brinquedos significativos, se despedir das pessoas com as quais coabita), profissionais da rede que atendem o caso e a equipe do Serviço de Acolhimento Familiar.

Desse modo, o primeiro passo com as crianças é sua acolhida pela equipe, explicando sobre o Serviço e seu funcionamento e sobre a família que a acolherá. Na sequência, ocorre trabalho com foco na recepção e adaptação ao convívio mútuo (família-criança-família), sendo necessária a escuta atenta dos acolhidos para observância e intervenção frente a eventuais dificuldades no processo de inserção na família acolhedora.

Outro foco importante do trabalho técnico com os acolhidos, diz respeito à interlocução com a rede intersetorial para assegurar o acesso a direitos como, educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, profissionalização, entre outros. A busca pelos serviços na rede e o encaminhamento do acolhido serão trabalhados de modo conjunto com a família acolhedora.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Ainda, uma frente da intervenção será voltada para a relação da criança com a família de origem, mantendo a frequência de visitas semanais, sempre que possível, de modo que se possa resguardar a proximidade, o trabalho dos aspectos vulneráveis, visando o retorno breve ao grupo familiar originário.

Compondo o tripé do trabalho técnico, tem-se o **acompanhamento às famílias de origem**. Este ocorre desde o início do trabalho, com a construção da medida de acolhimento junto à família de origem, usando linguagem compreensível, promovendo as condições para que a família seja partícipe desse procedimento. Giza-se a importância de que esta possa contar a história da criança e, sempre que possível, compartilhá-la com a família acolhedora. A título de ilustração, o serviço de Porto Alegre prevê:

- a) elaborar um plano de intervenção que contemple a identificação dos potenciais e das limitações da família de origem, os quais indicarão as intervenções para o processo de fortalecimento do grupo familiar, com vistas ao retorno da criança ou adolescente. As limitações da família ficarão ao encargo da avaliação da equipe técnica, com o suporte da rede de serviços, a fim de criar as condições para a superação das situações que levaram à medida de proteção;
- b) garantir o direito a convivência familiar e comunitária, salvo impedimento judicial, por meio de visitas e encontros, com combinação prévia da equipe técnica e os demais envolvidos no processo;
- c) facilitar as trocas entre a família de origem e a família acolhedora, antes, durante e depois do acolhimento familiar, sempre que isso favorecer a intervenção proposta e o bem-estar da criança/adolescente. (PORTO ALEGRE, 2019, p. 23).

O modo de ingresso da criança ou adolescente no Serviço e, em especial, a construção desses procedimentos junto à família de origem favorecerão a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), de modo que estes envolvidos sejam, de fato, protagonistas. No PIA, é essencial a previsão das visitas das crianças aos familiares de origem e vice-versa, as quais devem ser sistemáticas, salvo restrição judicial.

A partir do ingresso, a equipe técnica fará abordagens sistemáticas à família de origem, por meio de entrevistas e visitas domiciliares,



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

preferencialmente, semanais. Promoverá a inserção em serviços da rede de atendimento sempre que possível. Também, é indicada a realização de abordagens grupais entre famílias de origem, para a troca de experiências.

Outra dimensão do trabalho técnico diz respeito à **articulação intersetorial**, tal como ocorre no acolhimento institucional. Essa esfera do trabalho envolve a construção conjunta do PIA e sua implementação, com a garantia do acesso aos direitos correspondentes às necessidades de cada acolhido e sua família de origem. Ainda, nessa dimensão do trabalho encontra-se a **conexão com o Sistema de Justiça**, com a emissão de relatórios de acompanhamento acerca da implementação do PIA, participação em audiências, discussão ativa dos casos e compartilhamento de informações que permitam a avaliação constante do Serviço.

No percurso do atendimento, outro momento relevante da intervenção é o **desligamento da criança ou adolescente**. Como nos demais serviços de acolhimento, o momento do desligamento deve ser construído desde o ingresso e não uma ruptura abrupta. Por isso, ao ser avaliada a possibilidade de desligamento para a família de origem ou substituta, esse momento deve ser discutido com todos os envolvidos. O desligamento implicará em entrevista com o acolhido para preparação, podendo abordar suas expectativas, necessidades, sentimentos, organização de sua despedida do espaço provisório de acolhida. Com a família de origem, a abordagem deve ter como foco a preparação para o retorno da criança/adolescente, favorecendo que a família de origem assuma os cuidados parentais paulatinamente, com visitas seguida e sistemáticas, até a assunção total, contando com o suporte da equipe do Serviço por, ao menos, seis meses (atendimento ao egresso). Do mesmo modo, com a família acolhedora, o desligamento deve ser construído, de modo que ela apoie e ajude a preparar a criança durante todo o processo, sendo ativa nessa construção. Por fim, a proposta de desligamento deve ser apresentada no PIA, ao Ministério





**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, tendo a aprovação judicial para tanto.

O **Plano Individual de Atendimento** a ser elaborado pela equipe técnica apresentará todos os passos aqui retratados, compondo as proposições que conduzam ao desligamento da criança, preferencialmente, para a família de origem ou extensa e, em último e excepcional caso, a proposição da destituição do poder familiar. O Plano deve apresentar os seguintes pontos: os dados pessoais e familiares do acolhido; o ingresso no acolhimento familiar (quando, onde, motivações); modo e condição de vida da família natural e extensa; histórico de inserção da família de origem nas políticas públicas; medidas protetivas prévias e situação jurídica da criança/adolescente; avaliação interdisciplinar; propostas de intervenção interna ao Programa de Acolhimento Familiar; com relação à família natural e extensa; perspectiva de desligamento. (RIO GRANDE DO SUL, DOC DAT, p.16)

Enfim, sobre estratégias de acompanhamento, seguem as diretrizes:

**Diretriz 5 (metodologia: estratégias de acompanhamento):**

- Após o ingresso da criança e do adolescente no Serviço dá-se o processo de acompanhamento que se desdobra em três frentes diretas: às famílias acolhedoras, aos acolhidos e às famílias de origem. Todas essenciais para a qualidade da prestação do cuidado ofertado e para a consecução da excepcionalidade e brevidade da medida.
- Junto ao acompanhamento, tem-se: a integração orgânica do Serviço à rede intersetorial, para fins de acesso das crianças/adolescentes e famílias de origem a serviços; a integração junto aos órgãos do Sistema de Justiça, haja vista a regulação destes à medida de proteção de acolhimento institucional/familiar.
- Elaboração do PIA, de modo a que o acolhido e a família de origem sejam protagonistas destes, na medida do possível, com o suporte da família acolhedora e da rede de serviços, tecendo o caminho interventivo que permitirá o cuidado, de modo articulado à brevidade e excepcionalidade.



### **3. Atuação do Ministério Público**

As Promotorias de Justiça especializadas na matéria da infância e Juventude e aquelas com atuação generalista podem ter papel preponderante no fomento à implantação e implementação de Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, a partir de uma relação próxima e propositiva junto à Política de Assistência Social e à rede intersetorial como um todo. O presente documento pode, portanto, subsidiar o desenvolvimento deste trabalho.

Ainda, incumbe ao Ministério Público a fiscalização das entidades de atendimento, função esta compartilhada com o Poder Judiciário e o Conselho Tutelar. Nessa linha, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) emitiu a resolução n. 71 de 15 de junho de 2015, na qual orienta a realização das inspeções aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

Conforme orientação do CNMP as inspeções devem ocorrer semestralmente, nos meses de março (anual) e setembro, o que não obstaculiza a visita ao acolhimento sempre que necessário. Para tanto, há formulário padrão disponibilizado pelo CNMP, o qual deve ser validado, após preenchimento, pela Corregedoria-Geral. O conteúdo colhido durante inspeções deve nortear as intervenções necessárias com vistas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Na referida Resolução consta roteiro específico para a fiscalização a Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme Anexos II e IV. A normativa aventa a possibilidade de acompanhamento técnico (assistente social, psicóloga, pedagogo), elencando algumas situações específicas que podem servir como critérios para a demanda desse tipo de assessoramento. A Resolução não menciona os instrumentos a serem utilizados para conhecimento da realidade do acolhimento. Indica-se, no caso do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, que a interlocução, para fins de visita e entrevista, ocorra,



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

prioritariamente, com a coordenação e equipe técnica do Serviço. Ainda, corroboram com o processo de conhecimento da realidade a participação do Promotor(a) de Justiça em momentos de formação com famílias acolhedoras, audiências judiciais e extrajudiciais das quais façam parte crianças, adolescentes e famílias de origem, bem como encontros com a rede intersetorial.

**Diretriz 6 (acompanhamento e fiscalização pelo Ministério Público):**

- O Ministério Público possui papel importante no fomento à implantação e implementação de Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, bem como atribuição legal de fiscalização ao Serviço (concorrente com atribuição do Judiciário e CT).
- A fiscalização está regulamentada pela resolução n. 71 de 15 de junho de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), devendo ser preenchido formulário padrão, o qual será validado pela Corregedoria-Geral e enviado ao CNMP.
- A fiscalização, conforme a necessidade, pode contar com assessoria técnica.
- Indica-se que a interlocução para coleta de dados, nos procedimentos de fiscalização, ocorra junto à coordenação e equipe técnica do Serviço, sendo subsidiárias apreensões da realidade oriundas de capacitações junto às famílias acolhedoras, audiências judiciais e extrajudiciais com crianças, adolescentes e famílias de origem, bem como encontros com a rede intersetorial.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do processo de aproximação dos membros do GT com relação ao tema, por meio do conhecimento e reflexão em torno de experiências em desenvolvimento no Estado do Rio Grande do Sul, e em outros estados brasileiros, o grupo conclui que, de modo geral, o acolhimento familiar promove maiores benefícios às crianças e adolescentes acolhidos, comparativamente ao acolhimento institucional. Tais benefícios são reportados pelo estudo realizado



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

pelo Ministério Público do Paraná, a partir da voz dos próprios acolhidos, como segue:

[...] apontaram considerarem melhor o acolhimento familiar, comparativamente ao acolhimento institucional que já tinham experimentado (8), receberem mais carinho e atenção, reconhecimento de “ganhos” como passeios, festa de aniversário e outros (PARANÁ, apud DOC 0017/2021 CAOIJEFAM).

Essa é a percepção dos membros e técnicos que apresentaram suas experiências ou compuseram o GT, a partir da experiência concreta, conforme registros de reuniões, pois o acolhimento em família acolhedora permite maior individualização da medida protetiva, com ganhos decorrentes ao desenvolvimento dos infantes. Todavia, o Serviço para se solidificar como alternativa ao acolhimento institucional precisa galgar etapas complexas de implantação e no âmbito da execução cotidiana.

Um dos desafios consiste em sensibilizar a rede de serviços local sobre a possibilidade de implantação desse serviço e de compreendê-lo inserido em um sistema de acolhimento e de garantia de direitos. Neste, pode-se trabalhar com o conjunto dos dispositivos e equipamentos, previstos na legislação, como o próprio acolhimento institucional, favorecendo a atenção às necessidades da criança e do adolescente. Inclusive, há relatos de redução do número de vagas em acolhimento institucional, em face à ampliação do acolhimento familiar. Nesse sentido, na maioria dos relatos, revela-se a importância de estratégias voltadas para a rede intersetorial, com vistas à desidealizar a proposta e instigar a rede a conhecê-la. No caso da experiência de Rio Grande, por exemplo, foi organizado um grupo de trabalho intersetorial para o conhecimento de experiências e o processo de planejamento, o que pode favorecer aproximação ativa dos parceiros da rede. Além disso, tal proposta consta nas diretrizes aqui apresentadas.

Outro aspecto nevrálgico refere-se à estruturação do Serviço, no contexto na Política de Assistência Social, com as condições infraestruturais plenas, pois



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

se trata, como um dos relatos colhidos, de proposta que acarreta “muito trabalho técnico”. Nesse sentido, a existência de equipe técnica completa é horizonte essencial para que o Serviço seja bem-sucedido dentro dos propósitos previstos nas normativas, bem como sua capacitação. Nessa direção, o Serviço implantado em Santo Ângelo (RS), experiência com maior tempo de execução no Estado, tem se constituído em espaço de formação para equipes recém-compostas, compartilhando sua expertise.

Equipes técnicas capacitadas e em número suficiente são aspecto chave para a qualidade do Serviço, inclusive para evitar um dos problemas recorrentes em acolhimento familiar que diz respeito à transferência de acolhidos entre as famílias. Essa disfunção pode ser esbatida a partir de processos consistentes de avaliação prévia sobre as necessidades e funcionamento da criança ou adolescente e das possibilidades de apoio da família acolhedora, atribuição das equipes técnicas.

Ainda, outro desafio para o processo é a sensibilização da sociedade para que haja famílias acolhedoras candidatas. Os executores desse tipo de proposta arguem a necessidade de haver significativo número de famílias habilitadas, pois há variadas características entre os acolhidos, assim como existem as condicionalidades das famílias. Dessa maneira, como exposto no corpo do texto, é mister a ampla divulgação junto à comunidade, fazendo uso de variadas formas de contato.

Conclui-se pela pertinência do investimento institucional do Ministério Público na implantação do acolhimento familiar, observadas todas as diretrizes que constam neste documento, haja vista a sensibilidade da execução da medida protetiva no espaço da vida privada da família acolhedora.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

**Referências utilizadas ou consultadas:**

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. *Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)*. Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)* - Brasília, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Política nacional de Assistência Social/PNAS; Norma Operacional Básica/NOB/SUAS*. Brasília-DF: SNAS, 2005.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília-DF: CONANDA, 2006a.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB/RH-SUAS*. Brasília: 2006b.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Brasília: 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS*. Brasília: 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. *Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, reimpressão 2013*.

PORTO ALEGRE. *Projeto Político Pedagógico Família Acolhedora Abrigo João Paulo II*. 2019, mimeo.



**Ministério Público do Rio Grande do Sul**  
**Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Família e Sucessões**

---

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões. *Relatório DOC 055/2020 da reunião do GT de 18/11/2020.*

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões. *Relatório DOC 066/2020 da reunião do GT de 11/12/2020.*

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões. *Relatório DOC 0017/2021 da reunião do GT de 19/03/2021.*

RIO GRANDE DO SUL. Ministério Público. Divisão de Assessoramento Técnico. GASPERIN, Claudia; PERIN, Silvana Doris; TEJADAS, Silvia. *Orientações quanto à estruturação de programas municipais de acolhimento familiar.* DOC nº. 0148/2010 (julho de 2010).

